



GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

PROPOSTA DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 9.966/2024

Emendas ao Projeto de Lei nº 9966 de 2024, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Caruaru para o exercício de 2025, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no EIXO 1 –DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, com ênfase no sistema de garantias no município do Projeto de Lei 9.966/2024, passa a vigorar com os seguintes acréscimos das metas e redação:

Ampliar a criação e atualização de ações intersectoriais voltadas às garantias dos Direitos Humanos.

Fomentar às campanhas educativas, permanentes e periódicas de combate à violação dos Direitos Humanos (combate à LGBTFOBIA, Capacitismo, Racismo, Violência contra à Mulher, Violência Sexual, contra Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas.)

Manter e atualizar o Censo Inclusão realizando o mapeamento das pessoas com deficiência no âmbito municipal a fim de direcionar políticas públicas adequadas, conforme os dados coletados.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2024.

Perpétua Dantas
Vereadora

GABINETE VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias metas que abrangem importantes políticas públicas no âmbito da educação básica, que não foram citadas nas metas apresentadas pelo Poder Executivo e que encontram amparo no PPA vigente, LEI Nº 6.785, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 (Plano Plurianual de Caruaru 2022 a 2025).

Há de se observar que a referida emenda atende os requisitos de sua admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, com fundamento nos arts. 165 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, e 96 da Lei Orgânica do Município.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2024.

Perpétua Dantas
Vereadora